



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 30 de Julho de 2019 • Número 2762 • www.leme.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2019

“Altera e acresce dispositivos a Lei Complementar nº 218 de 1º de abril de 1998, alterada pelas Leis nº 691, de 30 de dezembro de 2014 e, 741, de 22 de dezembro de 2017”

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei Complementar nº 218, de 01 de abril de 1998, alterada pelas Leis nº 691, de 30 de dezembro de 2014 e, 741, de 22 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A estrutura administrativa da Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme – SAECIL -, conforme organograma anexo a esta lei, compõe-se dos seguintes órgãos:

I - Órgão de Direção Executiva:

II - Órgão(s) de Assessoramento:

III - Órgãos de Consultoria e Representação Judicial:

Procuradoria Jurídica.

IV - Órgãos de Divisão Técnica:

Divisão Administrativa:

Departamento de Protocolo e Documentação;

Departamento de Compras e Licitação;

Departamento de Patrimônio e Almoxarifado.

Divisão de Gestão de Pessoas

Divisão Financeira:

Departamento de Cadastro e Atendimento ao Consumidor;

Departamento de Contabilidade.

Departamento de Fiscalização e Corte.

Divisão de Projetos, Obras e Meio Ambiente.

Divisão de Serviço de Água:

Departamento de Captação de Água;

Departamento de Tratamento de Água;

Divisão de Serviço de Esgoto:

Departamento de Afastamento e Tratamento de Esgoto.

Divisão Operacional:

Departamento de Manutenção de Aduadoras, Redes de Distribuição e Coletores;

Departamento de Alvenaria, Asfaltamento e Galeria de Águas Pluviais;

Departamento de Manutenção de Frota e Equipamentos.

Divisão de Controle de Perdas:

Departamento de Redução Perdas de Água Tratada;

Departamento de Contas e Hidrômetros;

Parágrafo único. As competências dos titulares de cargos de direção executiva, consultoria e representação e divisão técnica são definidas nesta lei e dos demais órgãos no Regimento Interno da SAECIL a ser aprovado por decreto do Poder Executivo.”

Artigo 2º - O artigo 6º -H, da Lei Complementar nº 218, de 01 de abril de 1998, alterada pelas Leis nº 691, de 30 de dezembro de 2014 e, 741, de 22 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - H Compete ao Chefe de Divisão de Serviço de Água:

I - dirigir, coordenar e promover a execução das operações de captação e tratamento de água, bem como, as operações de elevatórias anexas à ETA, poços e outros equipamentos, visando o desenvolvimento e aprimoramento dos serviços;

II - dirigir e fazer providenciar análises e pesquisas de controle da água;

III - dirigir estudos e pesquisas de aperfeiçoamento dos processos de tratamento de água;

IV - dirigir, coordenar, atribuir tarefas e destacar servidores para o cumprimento das atividades da divisão;

V - monitorar a qualidade da água tratada;

VI - coligir e organizar informações para projeto, construção, manutenção e custeio dos serviços de água;

VII - dirigir o controle de estoques;

VIII - dirigir a manutenção e conservação dos serviços, equipamentos e áreas referentes a ETA, reservatórios, poços e outros equipamentos;

IX - dirigir a elaboração de relatórios de controle operacional da ETA, reservatórios, poços e outros equipamentos;

X - observar e atender às legislações pertinentes;

XI - coordenar e manter atualizado o Plano de Contingência;

XII - auxiliar na elaboração das propostas orçamentárias anual e plurianual;

XIII - executar outras atividades correlatas ou delegadas.”

Artigo 3º - O artigo 6º-k da Lei Complementar nº 218, de 01 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - K Compete ao Chefe da Divisão de Serviço de Esgotos:

I - dirigir, coordenar e promover a execução das operações elevatórias anexas à ETE e ETL(s) e outros equipamentos, visando o desenvolvimento e aprimoramento dos serviços;

II - dirigir e fazer providenciar análises e pesquisas de controle do tratamento de esgotos;

III - dirigir estudos e pesquisas de aperfeiçoamento dos processos de tratamento de esgotos;

IV - dirigir, coordenar, atribuir tarefas e destacar servidores para o cumprimento das atividades da divisão;

V - monitorar a qualidade do esgoto tratado;

VI - coligir e organizar informações para projeto, construção, manutenção e custeio dos serviços de tratamento de esgotos;

VII - dirigir o controle de estoques;

VIII - dirigir a manutenção e conservação dos serviços, equipamentos e áreas referentes a ETE e outros equipamentos;

IX - dirigir a elaboração de relatórios de controle operacional da ETE, ETL(s), e outros equipamentos;

X - observar e atender às legislações pertinentes;

XI - coordenar e manter atualizado o Plano de Contingência;

XII - auxiliar na elaboração das propostas orçamentárias anual e plurianual;

XIII - executar outras atividades correlatas ou delegadas.”

Artigo 4º - O artigo 23 da Lei Complementar nº 218, de 01 de abril de 1998, alterada pelas Leis nº 691, de 30 de dezembro de 2014 e, 741, de 22 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 Criam-se 8 (oito) cargos de Chefe de Divisão Técnica.

§1º Os cargos acima, bem como os de assessores criados por meio do artigo 82 da Lei Complementar 624/2.011, são de provimento em comissão a serem nomeados pelo Diretor da SAECIL.

§2º O conjunto dos cargos em comissão será preenchido, visando a concretização dos princípios da Administração Pública, por servidores de carreira no percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento).”

Artigo 5º - O artigo 24 da Lei Complementar nº 218, de 01 de abril de 1998, alterada pelas Leis nº 691, de 30 de dezembro de 2014 e, 741, de 22 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 Ficam criados:

I - 14 (catorze) cargos de Chefe de Departamento, ligados a cada órgão conforme artigo 4;

II - 12 (doze) cargos de Encarregado por Equipe.

Parágrafo único. Os cargos acima criados são funções de confiança, a serem exercidas, exclusivamente, por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo.”

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 05 de julho de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 466/2019,
DE 26 DE JULHO DE 2019**

*Nomeia membros para compor o
Conselho Municipal de Saúde*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, para compor o Conselho Municipal de Saúde, os seguintes membros:

I – Representantes de Usuários:

Titular: Fernanda Cristina Muniz
Suplente: Luciana Aparecida Vilela

Titular: Ana Lina Ferreira dos Santos
Suplente: Sueli Gomes Gonçalves Mouro

Titular: Maria José Bezerra Ferreira

Titular: Sebastião Batista Xavier
Suplente: Sandra Regina Thomaz

Titular: Vagner Roberto Fischer

Titular: Ricardo Vinicius Roel Moraes
Suplente: Maria da Conceição Ribeiro

Titular: Givandro de Moraes

Titular: Maria Irene Cancin Lopes Medeiros

II – Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

Titular: Lubicélia de Jesus Santana dos Santos
Suplente: Aline de Oliveira

Titular: Cilnéia Santina Matias Bezerra
Suplente: Regiane Quirino Lopes

Titular: Denise Cristina Zuzzi Mito
Suplente: Cynthia Gonçalves Curtolo Campanha

Titular: Nusséia de Jesus Santana Lima
Suplente: Michele Lani

III – Representantes Institucionais do Governo de Prestadores de Serviços Públicos ou Privados:

Titular: Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Suplente: Lisete Cristina Ganeo Kinock

Titular: Valkíria Carvalho Fernandes Nogueira
Suplente: Marcela Regina Alvares Sartore

Titular: Carmen Aparecida Martins Milani Barufaldi
Suplente: Júlio César de Godoi

Titular: Mariane Helena Frugis Cozar
Suplente: Luana Aracéli Alves

Leme, 26 de julho de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO -PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: LEME	PERÍODO: 2º Trimestre 2019 - EMPENHADO		valores em R\$
RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	28.158.673,15	12.122 - Administração Geral da Secretaria de Educação	1.605.677,00
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.926.533,29	12.361 - Ensino Fundamental	17.040.443,75
Imposto Transmissão Bens e Imóveis	1.459.002,89	12.365 - Educação Infantil	7.687.149,98
Imposto s Serviços de Qualquer Natureza	9.580.234,78	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	-
Dívida Ativa de Impostos	7.054.546,83	12.367 - Educação Especial	944.790,45
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	827.342,83	(=) TOTAL DA DESPESA DO ENSINO	27.278.061,18
Multa/Juros provenientes de impostos	64.582,79	(-) Despesas c/ Recursos do QESE, Convênios e Outros	12.087.013,08
Fundo de Participação dos Municípios	23.787.331,19	(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	86.242,77
Imposto Territorial Rural	22.626,44	(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	-
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	-	(=) TOTAL DA DESPESA COM RECURSOS PRÓPRIOS	15.104.805,33
Outras transferências da União	-	(=) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB Cod 261/262	25.860.720,24
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	26.681.584,45	(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	12.668.790,76
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	12.648.676,02	(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	-
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	201.150,65	(=) TOTAL ALICADO NO ENSINO	27.773.596,09
TOTAL RECEITAS IMPOSTOS TRANSF.	R\$ 113.412.285,31	APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	24,49%
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	6.962.682,37	FUNDEB	
Rendimentos de Apl. Financeira - LDB	86.242,77	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	99,33%
Recursos de Operações de Crédito:	-	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	58,72%
Recursos recebidos do FUNDEB	25.956.718,40		
Rend. Aplic. Financeira do FUNDEB	78.642,90		
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	R\$ 33.084.286,44		
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	R\$ 146.496.571,75	REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96	13.350.000,00

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal

ANDREA MARIA BEGNAMI MAZZI
Secretária de Educação

CARINE DE SOUSA FAGUNDES
Contadora